1900 PEDREGULIO 1921

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Registro de Preços para eventual e futura locação de van, perua kombi, micro-ônibus, ônibus circular e ônibus rodoviário com condutor

INTRODUÇÃO

Este documento Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para Registro de Preços para eventual e futura locação de van, perua kombi, micro-ônibus, ônibus circular e ônibus rodoviário com condutor para atendimento às necessidades do Município.

1. – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTES						
FUNÇÃO NA EQUIPE	E-MAIL	SETOR				
Requisitante / gestor do contrato	Edgar Ajax dos Reis Filho	educacao@pedregulho.sp.gov.br	Sec. De Educação e Cultura			
Gestor do Contrato / fiscal do contrato	Sueli Viana De Melo	sueliviana1@yahoo.com.br	Setor De Transporte Municipal			

2. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de serviços de locação de veículos é essencial para garantir o acesso e a permanência dos cidadãos e alunos nas instituições educacionais do município de Pedregulho, além de atender às reais necessidades de transporte da população. Atualmente, a frota de veículos disponível no Pátio Municipal e na Secretaria Municipal da Educação é insuficiente, o que torna imperativo buscar soluções que assegurem a continuidade e eficiência do transporte.



Estado de São Paulo

- **2.2.** A locação de veículos é necessária para substituir veículos da frota que estejam danificados, criar novas linhas de transporte escolar que surgem ao longo do ano e realizar viagens para atender diversos setores da administração municipal, como esporte, assistência social, centro de convivência do idoso e educação. A vasta extensão territorial do município contribui para uma logística complexa, demandando planejamento cuidadoso e recursos adequados.
- 2.3. O serviço de transporte de pessoas e escolar deve ser contínuo, sem interrupções, devido à sua natureza de necessidade pública e essencial. A interrupção desse serviço prejudicaria diretamente a continuidade das atividades educacionais e comprometeria o desenvolvimento acadêmico, de saúde, de trabalho e social dos cidadãos e alunos. Além disso, a oferta contínua do transporte está alinhada às políticas públicas de trabalho, saúde e educação, visando reduzir o desemprego, as doenças e a evasão escolar, além de aumentar os índices de aproveitamento, saúde e desempenho pedagógico.
- **2.4.** A contratação deverá incluir a locação de veículos adequados, como ônibus, micro-ônibus e vans, todos conduzidos por motoristas qualificados e experientes. Esses veículos devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes e ser adequados para o transporte de adultos, crianças e adolescentes. O contrato deverá cobrir todos os custos relacionados, incluindo manutenção dos veículos, combustível e outros insumos necessários para a operação eficaz do serviço.
- **2.5.** A licitação para registro de preços seguirá o que determina a nova Lei de Licitações nº 14.133, garantindo transparência e equidade no processo licitatório. Será necessário incluir no contrato cláusulas que estabeleçam a garantia legal exigida e que prevejam mecanismos eficazes de fiscalização e gestão do serviço, incluindo a designação de um preposto responsável pelo acompanhamento e controle das atividades.
- 2.6. Desta forma necessitamos da abertura do processo de licitação na



Estado de São Paulo

modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço por item para registro de preços, este processo é indispensável para as necessidades do município.

3. - JUSTIFICATIVA

- O Chefe do Executivo tem se preocupado em atender ao crescimento das ações do Município, que se refletem nos expressivos resultados obtidos quanto à eficiência administrativa. Neste sentido e no intuito de facilitar a realização dos serviços ao Município recomendamos a adoção do Sistema de Registro de Preços. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante. Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de 12 (doze) meses. No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega / atendimento.
- **3.2.** Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:
 - a) redução de custos;
 - b) otimização dos procedimentos licitatórios;
 - c) garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
 - d) aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;



Estado de São Paulo

- e) dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- f) facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

4. - IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

4.1. Aquisição de Veículos

- **4.1.1.** Adquirir definitivamente novos veículos descritos neste Estudo Técnico Preliminar. Embora esta solução possa parecer uma opção viável, pois o Município teria um desembolso único, há situações adversas a serem consideradas:
 - O alto custo da aquisição devido à quantidade significativa de veículos necessários;
 - A manutenção dos veículos pode se tornar problemática, exigindo a criação de um contrato específico para garantir que todos estejam em pleno funcionamento quando apresentarem quaisquer defeitos;
 - A necessidade de mão de obra especializada para conduzir e manter os veículos:
 - A possibilidade de alguns veículos ficarem ociosos ou serem desviados para outras funções, resultando em desperdício de recursos públicos.

4.2. LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- **4.2.1.** Iniciar um processo licitatório para contratar uma empresa especializada para o Registro de Preços para eventual e futura locação de van, perua kombi, micro-ônibus, ônibus circular e ônibus rodoviário com condutor. Esta solução seria altamente adequada para o nosso Município devido às suas múltiplas vantagens:
 - Flexibilidade e Adaptabilidade: A locação de veículos permite que o



Estado de São Paulo

município adapte a frota às necessidades variáveis ao longo do tempo, sem os altos custos de aquisição e manutenção de uma frota própria.

- Eficiência e Continuidade: Contratar uma empresa especializada assegura a continuidade e eficiência do serviço de transporte, uma vez que a empresa será responsável pela manutenção dos veículos e pela disponibilidade de motoristas qualificados.
- Diversidade de Veículos: A solução inclui todos os tipos de veículos necessários para atender às diversas demandas do município, como transporte escolar, esportivo, social, e de idosos. Isso garante que todas as necessidades sejam contempladas, desde transporte diário até deslocamentos para eventos e viagens.
- Custos Controlados: O Registro de Preços permite que o município tenha controle sobre os custos, pagando apenas pelos serviços efetivamente utilizados, evitando ociosidade e desperdício de recursos públicos.
- Conformidade Legal e Segurança: A contratação será realizada em conformidade com a nova Lei de Licitações nº 14.133, garantindo transparência, equidade no processo licitatório e veículos em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- Fiscalização e Gestão: O contrato incluirá cláusulas que estabeleçam a garantia legal exigida e prevejam mecanismos eficazes de fiscalização e gestão do serviço, incluindo a designação de um preposto responsável pelo acompanhamento e controle das atividades.
- **4.2.2.** Esta solução apresenta-se como a melhor opção para o município de Pedregulho, atendendo diretamente às demandas propostas e garantindo a eficiência e qualidade do serviço de transporte para todos os cidadãos.

5. – SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA.

5.1. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar



Estado de São Paulo

através de pregão eletrônico do tipo menor preço por item para contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para eventual e futura locação de van, perua kombi, micro-ônibus, ônibus circular e ônibus rodoviário com condutor, alinhada com a necessidade do município, conforme apresentada neste ETP.

- **5.2.** A solução escolhida para iniciar um processo licitatório visando o Registro de Preços para locação de veículos com condutor é a melhor opção para o município de Pedregulho pelas seguintes razões:
 - Flexibilidade: Permite ajustar a frota conforme as necessidades variáveis ao longo do tempo, sem os altos custos de aquisição e manutenção de uma frota própria.
 - Eficiência: A contratação de uma empresa especializada garante continuidade e eficiência dos serviços, assegurando veículos em boas condições e motoristas qualificados.
 - Diversidade de Veículos: Atende às diversas demandas do município, como transporte escolar, esportivo, social e de idosos, proporcionando transporte adequado para diferentes grupos e ocasiões.
 - 4. **Controle de Custos**: O município paga apenas pelos serviços efetivamente utilizados, evitando ociosidade e desperdício de recursos públicos.
 - Conformidade Legal: A contratação seguirá a nova Lei de Licitações nº
 14.133, garantindo transparência e equidade.
 - 6. **Gestão Eficaz**: Mecanismos de fiscalização e controle são incluídos no contrato, assegurando a qualidade do serviço.

Esta abordagem garante que o transporte público e escolar seja prestado de forma contínua e eficaz, beneficiando toda a população.

- **5.3.** A especificação técnica dos veículos a serem locados encontra-se totalmente descrita neste ETP.
- **5.4.** Esta equipe de contratação entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades de negócio definidas no Documento de Formalização de



Estado de São Paulo

Demanda que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

6. - ALINHAMENTO COM PAC

6.1. Este processo licitatório encontra-se alinhado com o PAC – Plano Anual de Contratação para o ano de 2025.

7. – RECURSOS DISPONÍVEIS:

7.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município, o orçamento municipal para o ano de 2025, conforme estabelecido pela Lei Orçamentária Nº 3318, de 22 de novembro de 2024, é de R\$ 103.266.000,00. Destes, R\$ 4.484.800,00, possui recursos direcionados para este fim, estando assim alinha com o planejamento desta administração, trata-se de despesa prevista e adequada à LOA, onerará a seguinte dotação orçamentária:

7.2. A ficha orçamentária:

A) - Departamento: Administração. Responsável: Serviços do gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2201. Natureza: 3.3.90.39, ficha 06; B) - Departamento: Fundo Social de Solidariedade. Responsável: manutenção do fundo social de solidariedade. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 144222003.2203. Natureza: 3.3.90.39; ficha 12 C) -Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222005.2207. Natureza: 3.3.90.39, ficha 27; D) - Departamento: Administração. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812024.2222. Natureza: 3.3.90.39, ficha 130; E) - Departamento: Urbanismo. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522014.2214. Natureza: 3.3.90.39; ficha 80; F) -Departamento: Segurança Pública. Responsável: Guarda Municipal. Recursos



Estado de São Paulo

orçamentários próprios. Funcional programática: 061812024.2222. Natureza: 3.3.90.39, ficha 130; G) - Departamento: Secretaria Municipal De Esporte E Lazer. Responsável: Desporto E Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 278122026.2223. Natureza: 3.3.90.39, ficha 138; H) Departamento: Secretaria Municipal De Esporte E Lazer. Responsável: Desporto E Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 278122026.2225. Natureza: 3.3.90.39, ficha 140; I) - Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236952029.2230. Natureza: 3.3.90.39, ficha 148; J) - Departamento: Emprego E Relações Do Trabalho. Responsável: Transporte De Trabalhadores. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113342027.2228. Natureza: 3.3.90.39, ficha 161; K) - Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil -Creche. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652031.2234. Natureza: 3.3.90.39, ficha 182. L) - Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612033.2238. Natureza: 3.3.90.39, ficha 201; M) - Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612034.2239. Natureza: 3.3.90.39, ficha 207; N) -Educação. Responsável: Departamento: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612034.2239. Natureza: 3.3.90.39, ficha 208; O) - Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612034.2239. Natureza: 3.3.90.39, ficha 209; P) - Departamento: Educação. Responsável: Educação Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672036.2243. Natureza: 3.3.90.39, ficha 223; Q) - Departamento: Educação. Responsável: Ensino Médio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123622040.2250. Natureza: 3.3.90.39, ficha 246; R) - Departamento: Educação. Responsável: Ensino Superior. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123642041.2253. Natureza: 3.3.90.39, ficha 249; S) -Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Cultura. Recursos orçamentários



Estado de São Paulo

próprios. Funcional programática: 133922042.2255. Natureza: 3.3.90.39, ficha 258; T) - Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal Da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012044.2262. Natureza: 3.3.90.39, ficha 287; U) - Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal Da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012044.2262. Natureza: 3.3.90.39, ficha 420; V) - Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal Da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022045.2265. Natureza: 3.3.90.39, ficha 301; W) - Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal Da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022045.2266. Natureza: 3.3.90.39, ficha 303; X) -Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal Da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042048.2269. Natureza: 3.3.90.39, ficha 314; Y) - Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal Da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052049.2270. Natureza: 3.3.90.39, ficha 319; Z) - Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal De Assistência Social. Recursos orcamentários próprios. Funcional programática: 082442052.2276. Natureza: 3.3.90.39, ficha 344; AA) - Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal De Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432053.2278. Natureza: 3.3.90.39, ficha 355; AB) - Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal De Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412054.2280. Natureza: 3.3.90.39, ficha 385; AC) - Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal De Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412054.2280. Natureza: 3.3.90.39, ficha 361; AD) - Departamento: Centro De Convivência Do Idoso. Responsável: Assistência Ao Idoso. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 142412058.2285. Natureza: 3.3.90.39, ficha 371.

8. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado de São Paulo

- **8.1.** O objeto tem natureza de serviços comuns, visto que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos exatos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item nos termos dos Arts. 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.3.** A solução adotada deverá atender aos requisitos mínimos de quantidade, qualidade e segurança, bem como a proposta mais vantajosa apresentada, observadas as especificações do Termo de Referência. Vale salientar, que os requisitos apresentados não restringem e nem atravancam a competição, de modo que se trata de características básicas dos respectivos itens.

8.4. Especificação Dos Veículos

8.4.1. Especificações Mínimas dos Veículos:-

- **8.4.1.1.** Ônibus Rodoviário executivo: com ar condicionado, poltronas individuais reclináveis, bagageiro e toca CD, TV/Vídeo opcional, deve possuir no máximo 08 (oito) anos de fabricação e ter capacidade máxima para 50 (cinquenta) passageiros.
- **8.4.1.2.** Ônibus Circular simples: sem ar condicionado, capacidade máxima de 46 passageiros, deve possuir no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.
- **8.4.1.3.** Micro-ônibus simples: sem ar condicionado, capacidade máxima de 32 passageiros, deve possuir no máximo 08 (oito) anos de fabricação, com bagageiro.
- **8.4.1.4.** Van simples: sem ar condicionado, capacidade máxima de 15 passageiros, deve possuir no máximo 08 (oito) anos de fabricação.
- **8.4.1.5.** Perua Kombi simples: sem ar condicionado, capacidade máxima de 12 passageiros, deve possuir no máximo 08 (oito) anos de fabricação.

8.4.2. Dos veículos:-

8.4.2.1. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação,



Estado de São Paulo

limpeza e segurança.

- **8.4.2.2.** Os veículos deverão estar com seus documentos em situação regular.
- **8.4.2.3.** Os veículos deverão passar por inspeções semestrais para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança.
- **8.4.2.4.** Os veículos deverão possuir cintos de segurança em todas os assentos, em conformidade com a legislação.
- **8.4.2.5.** Os veículos deverão ter pintura adequada com faixa horizontal amarela e dístico quando especificamente para o transporte "ESCOLAR" em preto, conforme regulamentações vigentes.
- **8.4.2.6.** As empresas fornecedoras de micro-ônibus e ônibus rodoviário deverão possuir obrigatoriamente registro na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP).
- **8.4.2.7.** Para as empresas fornecedoras que prestarão serviços fora do Estado de São Paulo exigir-se-á também o registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
- **8.4.2.8.** Os veículos deverão atender as especificações do Departamento de Estrada e Rodagem (DER) e apresentar na data de prestação de serviço a "Declaração de Vistoria" referente à vistoria ordinária realizada anualmente pelo DER e DETRAN.
- **8.4.2.9.** Os veículos deverão possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL).
- **8.4.2.10.** Os veículos deverão possuir seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP), não havendo pagamento de franquia pela Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, seguro de responsabilidade civil completo, cobrindo danos materiais, corporais e morais, com as apólices atualizadas e em conformidade com os valores mínimos estipulados.
- **8.4.2.11.** Adaptações e Equipamentos Complementares: Os veículos devem estar equipados com limitadores de abertura de janelas, dispositivos



Estado de São Paulo

de quebra de vidros em caso de emergência, extintores de incêndio do tipo ABC, e atender a todas as especificações de emissão de poluentes e ruído conforme as resoluções do CONAMA e outras legislações pertinentes, especificamente quando for do escolar.

8.4.2.12. Responsabilidades e Segurança: A contratada deve assegurar que todos os dispositivos de segurança estejam operacionais e que os veículos estejam equipados com tecnologias adequadas para o monitoramento das condições de tráfego e das atividades dentro do veículo, como câmeras de monitoramento. Além disso, é essencial que os veículos sejam capazes de transitar tanto em estradas pavimentadas quanto não pavimentadas, mantendo-se sempre em estado de conservação exemplar para enfrentar as variadas condições climáticas e de terreno encontradas nas rotas de destino.

8.5. Qualificações e Documentação dos Condutores:-

- **8.5.1.** Os condutores deverão cumprir com requisitos rigorosos para garantir a segurança dos passageiros:
- **8.5.2.** Os condutores deverão possuir carteira de habilitação categoria D e termo de Autorização do condutor de transporte escolar emitido pelo DETRAN.
- **8.5.3.** Os condutores deverão apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos.
- **8.5.4.** Os condutores deverão ter realizado curso de formação específico para condutores quando do transporte escolar, comprovando sua capacitação para o manejo seguro e responsável dos estudantes.
- **8.5.5.** Os condutores deverão apresentar Exame toxicológico.

9. – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Item	Descrição		Quilometragem Estimada para 12 (doze) meses.
01	Ônibus Rodoviário	Km	160.000
02	Ônibus Circular	Km	40.000



Estado de São Paulo

03	Micro-Ônibus		60.000
04	Van	Km	40.000
05	Kombi (12 Lugares)	Km	40.000

10. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- **10.1.** Em pesquisa realizada através da ferramenta de cotação em Banco de Preços públicos que demonstra preços públicos em contratações semelhantes de outros municípios, a média obtida do valor global foi de R\$ 4.484.800,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos Reais), relatório em anexo.
- **10.2.** Portanto adotaremos estes valores como referência, o valor global da contratação, deverá permanecer no valor aproximado de R\$ 4.484.800,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos Reais), com seus valores unitários e quantidades estabelecidos na tabela a seguir.

11. - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor global dos serviços objeto deste ETP, será de, aproximadamente, de R\$ 4.484.800,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos Reais). Insta salientar, que em virtude da especificidade do objeto, não há como apontar o valor exato da contratação, motivo que ensejou o uso de memórias de cálculo de contratações pretéritas com o mesmo objeto, segue tabela com valores unitários e totais definidos de cada item e suas respectivas quantidades:

Tabela de Preços:						
Item	Descrição	Unid.	Quilometragem Estimada para 12 (doze) meses.	Valor Unitário R\$ Máximo por KM	Valor Total Máximo R\$ para 12 (doze) meses.	
01	Ônibus Rodoviário	Km	200.000	R\$ 8,95	R\$ 1.790.000,00	
02	Ônibus Circular	Km	60.000	R\$ 8,68	R\$ 520.800,00	
03	Micro-Ônibus	Km	100.000	R\$ 8,68	R\$ 868.000,00	
04	Van	Km	100.000	R\$ 6,86	R\$ 686.000,00	
05	Kombi (12 Lugares)	Km	100.000	R\$ 6,20	R\$ 620.000,00	

Estado de São Paulo

Total Geral ——————→ R\$ 4.484.800,00

12. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Condições de execução:

- **12.1.1.** Início da execução do objeto: Os serviços de transporte serão requisitados junto à empresa fornecedora com 2 (dois) dias de antecedência da viagem, salvo situações excepcionais onde poderão ser solicitadas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- **12.1.2.** Caso não seja possível o início do serviço na data especificada de cada viagem, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após a emissão da ordem de serviço para que qualquer nova solução seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **12.1.3.** A Comunicação a que se refere o item anterior, deverá ocorrer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **12.1.4.** Será da responsabilidade da contratada realizar os serviços dentro dos limites arbitrados com a máxima qualidade sob pena de responsabilização.
- **12.1.5.** Os serviços poderão ser requisitados para viagens municipais, intermunicipais ou interestaduais, podendo ocorrer de segunda a sexta, sábado, domingo e feriados.
- **12.1.6.** O serviço de transporte será requisitado de acordo com a necessidade das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Pedregulho, que indicarão os roteiros, dias e horários a serem seguidos.
- **12.1.7.** Nos valores constantes do Item 1.2 do presente Termo de Referências incluem os valores da prestação dos serviços dos condutores dos veículos, assim o valor da proposta deverá incluir a prestação de serviços dos motoristas e todos os encargos legais por conta da empresa.
- **12.1.8.** Durante a execução dos serviços de transporte os veículos e os motoristas estarão à inteira disposição do órgão da Prefeitura, sendo que o



Estado de São Paulo

itinerário da viagem será ditado pelo mesmo.

- **12.1.9.** O local de saída e de chegada será fixado pelo órgão da Prefeitura, sendo que em alguns casos será necessário levar os passageiros até os seus domicílios.
- **12.1.10.** Os veículos deverão apresentar-se no local indicado pelo órgão da Prefeitura com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário programado para a viagem.
- **12.1.11.** Os gastos com hospedagem e alimentação ficarão a cargo da Prefeitura, enquanto as demais despesas (manutenção preventiva e corretiva dos veículos, combustível, pedágios e outras) ficarão a cargo da empresa contratada.
- **12.1.12.** Durante a execução do transporte, deverão ser observadas todas as obrigações das Leis de Trânsito Brasileiras, bem como o veículo possuir todos os equipamentos obrigatórios, sendo que a empresa prestadora do serviço assumirá qualquer despesa em consequência de infrações apontadas.
- **12.1.13.** A empresa contratada para a prestação do serviço de transporte de pessoas e escolar deve atender integralmente às disposições legais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, as regulamentações do DETRAN, e às resoluções do CETRAN, CONTRAN, CONATRAN e ARTESP, além de outras normativas aplicáveis.
- 12.1.14. Cobertura de Seguro: Para o transporte de pessoas e escolar em Pedregulho, é crucial que todos os veículos estejam cobertos por um seguro de responsabilidade civil. Esta apólice deve incluir cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros. O seguro deve ser suficiente para cobrir despesas significativas em caso de acidentes, garantindo proteção adequada aos passageiros e ao público. Além disso, as apólices devem estar em conformidade com as leis vigentes e serem renovadas periodicamente para manter sua validade e eficácia durante o contrato. Essas medidas asseguram uma operação segura e responsável do serviço de



Estado de São Paulo

transporte de pessoas e escolar.

- **12.1.15.** Os vencedores do certame deverão comprovar a disponibilidade imediata dos veículos especificados para uso no início do contrato, incluindo a apresentação de toda a documentação relevante, tais como CRVL e Termo de Autorização do DETRAN. Os veículos podem ser próprios, alugados ou financiados.
- **12.1.16.** Os veículos que por ventura apresentarem defeitos mecânicos durante a prestação dos serviços deverão ser imediatamente substituídos.
- **12.1.17.** O motorista deverá portar documentação obrigatória devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP).
- **12.1.18.** O motorista deverá estar devidamente uniformizado e portar crachá identificador da empresa durante a execução do serviço.
- 12.1.19. Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei de Licitações.
- **12.1.20.** A Contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer intercorrência que configure a inexecução dos serviços no prazo estipulado.
- **12.1.21.** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, e, dentro do prazo estipulado pelo Departamento de compras, no total ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções.
- **12.1.22.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando



Estado de São Paulo

em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- **12.1.23.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança;
- **12.1.24.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;
- **12.1.25.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme indicados pela Prefeitura Municipal, conforme prazos e condições estabelecidas no presente termo de referência.
- **12.1.26.** Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, responsável do órgão contratante designado, sendo que os mesmos poderão ser aceitos ou rejeitados conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **12.1.27.** Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- **12.1.28.** A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.
- **12.1.29.** O objeto deverá ser executado conforme ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, conforme prazos estabelecidos no presente termo de referência.
- **12.1.30.** O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.
- **12.1.31.** O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.



Estado de São Paulo

- **12.1.32.** O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital, quando comprovada uma dessas hipóteses, o município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- **12.1.33.** A Administração exige que a contratada de abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste processo licitatório ou a ele relacionado, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;
- **12.1.34.** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- **12.1.35.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos:
- **12.1.36.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **12.1.37.** Substituir o veículo recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, no prazo máximo de 01 hora, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes dos veículos recusados:
- **12.1.38.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.1.39.** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;



Estado de São Paulo

- 12.1.40. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 12.1.41. A fim de facilitar a fiscalização com relação à quilometragem percorrida durante a viagem, será necessário, para viagens nas quais haverá pernoite, que a empresa fornecedora apresente uma planilha de controle da quilometragem percorrida diariamente conforme modelo apresentado abaixo. Essa planilha deverá ser atestada diariamente pelo responsável do órgão contratante na viagem, mediante assinatura do mesmo. Ao final de cada viagem a planilha devidamente preenchida e assinada deverá ser entregue para o responsável do órgão da prefeitura pela viagem.
- **12.1.42.** A alimentação e a hospedagem serão por conta da Prefeitura Municipal de Pedregulho, porém não serão pagas diárias à empresa.
- **12.1.43.** Modelo de planilha de controle.

Pla	nilha de Cont	role Diário de	Quilometrag	jem
Órgão da Prefeitura:				
Responsável:				
Empresa Fornecedora:				
Motorista:				
Tipo de Veículo:				
Placa do Veículo:				
Destino da Viagem:				
Data	Quilometragem Inicial	Quilometragem Final	Assinatura do Responsável	Assinatura do Motorista
		_		

1906 PEDREGULHO AND

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

12.2. Da Remuneração.

12.2.1. Os serviços de transporte serão remunerados mediante valor do quilômetro rodado, sendo que as despesas referentes à hospedagem e à alimentação dos motoristas ficarão a cargo da Prefeitura e as demais despesas com os serviços prestados deverão estar inclusas no preço do quilômetro rodado.

12.3. Planilha Consolidada Com As Estimativas Totais

12.3.1. Segue abaixo o levantamento consolidado de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP interessadas em integrar a Ata de Registro de Preços aqui proposta.

Levantamento Consolidado							
Veículo	Tipo de Veículo	Quantidade	Quilometragem				
		Estimada de	Estimada para 12				
		Viagens para 12	(doze) meses.				
		(doze) meses.					
Ônibus Rodoviário	Executivo	300	200.000				
Ônibus Circular	Simples	200	60.000				
Micro-Ônibus	Simples	200	100.000				
Van	Simples	240	100.000				
Kombi (12 Lugares)	Simples	240	100.000				

12.3.1.1. A maioria das viagens realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer ocorre aos finais de semana para eventos esportivos que fazem parte



Estado de São Paulo

de sua programação. Tais eventos poderão ocorrer dentro do Município de Pedregulho-SP, em cidades da região, em cidades do Estado de São Paulo e até em cidades de outros Estados.

- **12.3.1.2.** O Departamento de Turismo utiliza esporadicamente transporte para atender atividades relacionadas ao trade turístico (como visitas às Feiras realizadas na região) além de transporte dentro do Município e para cidades vizinhas.
- **12.3.1.3.** O Departamento de Assistência Social ligado à Secretaria de Assistência Social necessita de veículos para transporte de usuários de alguns de seus programas sociais. Tais viagens podem ser municipais, intermunicipais e até interestaduais.
- **12.3.1.4.** A demanda de contratação de serviços de transporte da Cultura, ligada à Secretaria Municipal de Educação refere-se a transporte de grupos de coral, bandas musicais, grupos de dança, grupos de teatro e demais pessoas envolvidas em seus eventos e suas atividades. As viagens decorrentes das atividades promovidas pelo Departamento ocorrerão dentro do Estado de São Paulo, sendo geralmente de média duração.
- 12.3.1.5. Da mesma forma, a demanda de contratação de serviços de transporte ligados à Secretaria Municipal de Educação refere-se a transporte de grupos de alunos para participação de feiras educacionais, eventos ligados à educação e demais pessoas envolvidas em seus eventos e suas atividades. As viagens decorrentes das atividades promovidas pela Secretaria ocorrerão em sua maioria dentro do Estado de São Paulo, sendo geralmente de curta e média duração. E eventualmente serão transportados alunos que forem incluídos ao decorrer do ano na rede municipal de ensino em linhas novas. Considera-se LINHA para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme descrição da linha e roteiro, que serão informados conforme a necessidade do Município, onde constará, o inicio da linha ou local de saída, e o fim da linha, ou destino, ida e volta, até que se faça movo processo licitatório.



Estado de São Paulo

13. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação deverá ser parcelada, pois, neste caso, é tecnicamente e economicamente viável dividir a solução, pois não há perda de escala e há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

14. – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **14.1.** O objetivo da contratação de empresa especializada para Registro de Preços para eventual e futura locação de van, perua kombi, micro-ônibus, ônibus circular e ônibus rodoviário com condutor, tem o os principais resultados pretendidos os seguintes:
 - a) Acesso e Permanência Garantidos: Assegurar que todos os alunos e cidadãos do município de Pedregulho tenham acesso contínuo às instituições educacionais, esportivas, sociais e de saúde, facilitando a permanência e participação ativa nessas atividades.
 - b) Eficiência Operacional: Garantir a continuidade e eficiência do transporte de pessoas e escolar, reduzindo interrupções que poderiam comprometer o desenvolvimento acadêmico, social e de saúde dos cidadãos.
 - c) Logística Melhorada: Otimizar a logística de transporte, considerando a vasta extensão territorial do município, e suprir a necessidade de novas linhas de transporte escolar que surgem ao longo do ano.
 - d) Redução de Custos: Minimizar os custos associados à aquisição e manutenção de uma frota própria, permitindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente e controlada.
 - e) **Qualidade e Segurança:** Proporcionar transporte de qualidade e seguro, com veículos adequados e em conformidade com as normas de segurança vigentes, conduzidos por motoristas qualificados e



Estado de São Paulo

experientes.

- f) Atendimento às Demandas: Atender às diversas demandas dos setores da administração municipal, como esporte, assistência social, centro de convivência do idoso e educação, garantindo que todas as necessidades de transporte sejam contempladas.
- g) **Conformidade Legal:** Seguir as determinações da nova Lei de Licitações nº 14.133, garantindo transparência, equidade no processo licitatório e conformidade com as exigências legais.
- h) Fomento ao Desenvolvimento: Contribuir para a redução do desemprego, das doenças e da evasão escolar, além de melhorar os índices de aproveitamento, saúde e desempenho pedagógico da população.
- **14.2.** Esses resultados visam promover o desenvolvimento integral do município e a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos, através de um serviço de transporte eficiente, seguro e contínuo.
- **14.3.** A referida contratação pretende, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, atingir os seguintes resultados:
 - **14.3.1.** A escolha da contratação mais viável ao município, observando o melhor custo-benefício e o uso racional dos recursos financeiros disponíveis, de modo que todas as demandas sejam atendidas, evitando prejuízos financeiros e de execução.
 - **14.3.2.** O cumprimento, por parte da contratada, de todos os compromissos firmados, evitando a necessidade de rescisão do contrato, considerando as exigências, os prazos, as quantidades e demais especificações do contrato.

15. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. A equipe de planejamento da contratação será responsável pela gestão e fiscalização do contrato, informando os locais e datas para a realização das viagens



Estado de São Paulo

ou trajetos das linhas escolares. Além disso, serão comunicadas as providências a serem tomadas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

16. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

16.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

17. - IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Ao implementar a contratação de serviços de locação de veículos para transporte escolar e de pessoas, é importante considerar os impactos ambientais e suas respectivas medidas de mitigação:

17.1.1. Impactos Ambientais

- a) Emissões de Poluentes: A queima de combustíveis fósseis por veículos automotores libera gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado (MP), que contribuem para o efeito estufa e a poluição do ar.
- b) Consumo de Combustíveis Fósseis: O uso de veículos movidos a gasolina ou diesel resulta no consumo de recursos naturais não renováveis.
- c) Ruído: O tráfego constante de veículos pode contribuir para a poluição sonora, afetando a qualidade de vida das pessoas.
- d) **Desgaste da Infraestrutura:** O uso intensivo das vias públicas pode levar ao desgaste das estradas e aumentar a necessidade de manutenção.
- e) **Geração de Resíduos:** A manutenção dos veículos gera resíduos perigosos, como óleos lubrificantes, filtros e baterias usadas, que precisam ser descartados corretamente para evitar contaminação do solo e da água.



Estado de São Paulo

17.1.2. Medidas de Mitigação

- a) Uso de Veículos Eficientes: Optar por veículos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes. Priorizar a locação de veículos híbridos ou elétricos sempre que possível.
- b) **Manutenção Preventiva:** Implementar um programa de manutenção preventiva para garantir que os veículos operem de maneira eficiente e dentro dos padrões de emissões.
- c) Capacitação de Motoristas: Treinar motoristas para dirigir de forma econômica, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de poluentes.
- d) Rotas Otimizadas: Planejar e otimizar rotas para reduzir o tempo de deslocamento e o consumo de combustível.
- e) **Controle de Ruído:** Adotar medidas de controle de ruído, como a instalação de barreiras acústicas em áreas sensíveis e o uso de tecnologias de redução de ruído nos veículos.
- f) Gestão Adequada de Resíduos: Implementar um sistema de gestão de resíduos para o descarte correto de resíduos gerados pela manutenção dos veículos, garantindo que sejam reciclados ou tratados adequadamente.
- g) **Compensação Ambiental:** Investir em projetos de compensação ambiental, como o plantio de árvores, para neutralizar as emissões de carbono geradas pelo uso dos veículos.
- h) Sensibilização e Conscientização: Promover campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância da preservação ambiental e das práticas sustentáveis entre todos os envolvidos.
- **17.2.** Adotando essas medidas de mitigação, o município de Pedregulho pode minimizar os impactos ambientais associados à contratação de serviços de locação de veículos, contribuindo para um ambiente mais saudável e sustentável.
- 17.3. Atender aos requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- **17.4.** Os serviços devem atender às regras gerais da legislação ambiental.

Estado de São Paulo

18. - SUSTENTABILIDADE.

18.1. Para garantir que a contratação de serviços de locação de veículos esteja alinhada com práticas sustentáveis, aqui estão alguns critérios de sustentabilidade que podem ser considerados:

a) Eficiência Energética e Baixa Emissão:

- Priorizar a locação de veículos com alta eficiência energética e baixas emissões de poluentes.
- Incluir veículos híbridos ou elétricos na frota para reduzir a pegada de carbono.

b) Manutenção Ecológica:

- Exigir que a empresa contratada utilize métodos de manutenção ecológicos e produtos biodegradáveis.
- Implementar um programa de manutenção preventiva para maximizar a eficiência dos veículos e minimizar o consumo de recursos.

c) Gestão de Resíduos:

- Garantir que a empresa possua um sistema adequado para a gestão e descarte de resíduos gerados pela manutenção dos veículos, como óleos lubrificantes, filtros e baterias usadas.
- Promover a reciclagem e o tratamento correto desses resíduos para evitar a contaminação ambiental.

d) Treinamento e Sensibilização:

- Capacitar motoristas para práticas de direção econômica que reduzam o consumo de combustível e as emissões de poluentes.
- Realizar campanhas de sensibilização sobre a importância da sustentabilidade e preservação ambiental para todos os envolvidos na prestação do serviço.

e) Planejamento de Rotas:

Otimizar as rotas para reduzir o tempo de deslocamento, o consumo de



Estado de São Paulo

combustível e a emissão de gases poluentes.

 Utilizar tecnologias de gestão de frota que ajudem na escolha das rotas mais eficientes e na redução de quilômetros rodados desnecessários.

f) Compensação Ambiental:

- Investir em projetos de compensação ambiental, como o plantio de árvores, para neutralizar as emissões de carbono geradas pelo uso dos veículos.
- o Apoiar iniciativas locais de preservação ambiental e sustentabilidade.

g) Conformidade com Normas Ambientais:

- Exigir que todos os veículos e práticas de manutenção estejam em conformidade com as normas e regulamentações ambientais vigentes.
- Monitorar regularmente a conformidade da empresa contratada com esses critérios.

h) Transparência e Relatórios:

- Solicitar relatórios periódicos da empresa contratada sobre o desempenho ambiental dos veículos, consumo de combustível e gestão de resíduos.
- Garantir transparência nas práticas adotadas pela empresa para cumprir os critérios de sustentabilidade.
- **18.2.** Adotando esses critérios de sustentabilidade, o município de Pedregulho pode assegurar que a contratação contribua para a preservação do meio ambiente e para o bem-estar das gerações presentes e futuras.

19. - ANÁLISE DE RISCOS.

19.1. Os riscos identificados que poderão comprometer o sucesso da contratação estão enumerados na tabela a seguir.

Ameaç	а	Efeito	Ação de mitigação	Responsável	Prazo
Falta orçamento	de do	,	Negociar com a Administração do Município a destinação de	Requisitante da	Não se aplica.
Município	para	contratação.	recursos orcamentários para a	demanda	·



Estado de São Paulo

realização da ação.		ação.		
Atraso na entrega dos serviços	Atraso nas atividades desenvolvidas pela empresa contratadas.	Antecipar a negociação com o prestador de serviço para evitar atrasos.	Fiscais do contrato.	No empenho.
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária.	Negociar com a área administrativa do Município ampliação dos recursos humanos disponíveis.	Requisitante da demanda	Não se aplica.
Não fornecimento dos serviços (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	Aplicar penalidades contratuais; Exigir Seguro de execução no ato da assinatura do contrato. Providenciar nova contratação;	Fiscais do contrato; Requisitante da demanda.	Imediato, quando caracterizado o atraso.
Rompimento contratual durante a vigência.	Interrupção da prestação do serviço contratado.	Aplicar penalidades contratuais; Exigir Seguro de execução no ato da assinatura do contrato. Providenciar nova contratação.	Fiscais do contrato; Requisitante da demanda.	Imediato, quando caracterizado o rompimento.
Cancelamento da Licitação por ação de fornecedores que buscam protelar ou anular o processo.	Comprometer a execução do evento	Revisão do cronograma de licitação e ajustes necessários para evitar novo cancelamento. Priorização da implementação de ajustes necessários na especificação técnica e republicação do Edital dentro do tempo hábil para atender o evento.	Área Administrativa	Imediato, quando caracterizado o atraso
Seleção de fornecedor de baixa qualidade ou incapaz de executar o objeto.	Comprometer a execução do evento	Inclusão de critérios de habilitação permitidos por lei, como Declaração de Capacidade Técnica. Estes mecanismos contribuirão para selecionar empresas que possuem condições técnica e de infraestrutura. Aplicação de penalidades previstas em Edital e convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.	Área Técnica	Não se aplica.
Suspensão do Certame, impugnação do Edital.	Comprometer a execução do evento	Nenhuma ação antecipada é possível além da especificação técnica do termo de referência em plena observância aos ditames legais. Republicação do Edital.	Área Administrativa	Imediato, quando caracterizado o atraso

- **19.2.** Ao considerar os riscos e critérios de sustentabilidade, a administração pode garantir que o processo licitatório seja realizado de forma responsável, protegendo tanto os passageiros quanto o meio ambiente.
- **19.3.** Com base nesses fundamentos, a análise detalhada de riscos no processo de contratação assegura a conformidade com a legislação vigente e a singularidade desse tipo de contratação dentro do contexto legal e sustentável. Isso reflete o compromisso do município em promover um serviço de transporte eficiente e seguro, ao mesmo tempo em que atende aos requisitos ambientais e de sustentabilidade.



Estado de São Paulo

19.4. A avaliação abrangente dos riscos permite identificar possíveis desafios e estabelecer medidas preventivas e corretivas, garantindo a execução eficaz do contrato e a proteção dos interesses públicos. Além disso, a integração de práticas sustentáveis e de responsabilidade social no processo de contratação reforça a idoneidade e a transparência das ações administrativas, alinhando-se com as melhores práticas de governança.

20. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **20.1.** Com base na análise das necessidades e das alternativas disponíveis, a contratação de serviços de locação de veículos por meio de um processo licitatório para Registro de Preços apresenta-se como a solução mais viável e adequada para o município de Pedregulho. Essa abordagem oferece flexibilidade, eficiência operacional, controle de custos, atendimento às diversas demandas municipais e conformidade legal com a nova Lei de Licitações nº 14.133.
- **20.2.** Ao optar pela locação de veículos, o município garante a continuidade e qualidade dos serviços de transporte escolar e de pessoas, atendendo às necessidades da população de forma eficiente e sustentável. A integração de práticas de sustentabilidade e responsabilidade social reforça o compromisso da administração municipal com a preservação ambiental e a promoção do bem-estar dos cidadãos.
- **20.3.** Portanto, a adoção desta solução não apenas atende às exigências legais e de transparência, mas também contribui significativamente para o desenvolvimento e a qualidade de vida da comunidade, demonstrando a viabilidade e a pertinência da contratação proposta.
- **20.4.** Conclui-se, portanto, que é VIÁVEL a referida contratação, por atender à necessidade a que se destina, com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXOS:



Estado de São Paulo

- Relatório de pesquisa de preços em órgão públicos através da ferramenta de pesquisa em Banco de preços públicos

Pedregulho, 28 de janeiro de 2025

Sueli Viana De Melo Setor De Transporte Municipal Prefeitura Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo